



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.129, DE 27 DE MARÇO DE 2.008

Proj. Lei 019/08 Autoria Prefeito Municipal Dr Ézio Spera

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número... 5.129... Data... 11/04/08
Horário... 13:58
Responsável

Dispõe sobre a inclusão de Projeto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 4.646 de 17 de Agosto de 2.005, que dispõe sobre o Plano Plurianual Lei nº Lei de Diretrizes Orçamentária nº 4.996 de 30/05/2007 e Lei Orçamentária Anual nº 5.079 de 06/12/2007, os projetos nºs 417- CONV. MINIST. SAÚDE -AQUIS. EQUIP.GINECOLOGIA, PEDIATRIA E IMUNIZAÇÃO e 418 – CONV. MINIST. SAÚDE-AQUIS.EQUIP.ESPECIALIZADOS DE SAÚDE

Art. 2º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 168.300,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0079.1.417	CONV.MINIST.SAÚDE-AQUIS.EQUIP.GINECOLOGIA, PEDIATRIA E IMUNIZACAO	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 69.300,00
10.122.0080.1.418	CONV.MINIST.SAÚDE-AQUIS.EQUIP.ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$99.000,00
TOTAL		R\$ 168.300,00

Art. 3º- Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do dispostos no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de Março de 2.008

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

SAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicada no Departamento de Administração, em 27 de março de 2008